



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.035 DE 26/06/97

"Autoriza a celebração de convênio e dá outras providências"

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Illicínea, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Polícia Civil), ficando o Município responsável pelos seguintes encargos:

I - Custear as despesas com lavagem, lubrificação e manutenção das viaturas policiais;

II - Custear as despesas de combustível e lubrificantes das viaturas a disposição da Delegacia de Polícia local;

III - Custear as despesas da Delegacia de Polícia local, referentes aos serviços de utilidade pública (água, luz, telefone e postais);

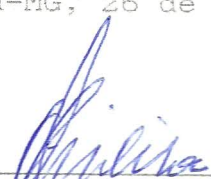
IV - Colocar a disposição da Delegacia de Polícia local, sem ônus para o Estado, funcionário(s) para o desempenho de atividades burocráticas;

V - Custear as despesas com reparo, ampliação e/ou adaptação do prédio próprio, cedido à SESP, para funcionamento da Delegacia e/ou Cadeia Pública;

VI - Fornecer (mobiliário, máquinas de escrever, utensílios diversos, etc.).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Illicínea-MG, 26 de Junho de 1997.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade